



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015 EDITAL N.º 01/2015

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORIGEM: Protocolo n.º 202155/2014

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (VALOR POR CESTA)

FORNECIMENTO: de acordo com as requisições da Emdurb e cronograma apresentado neste Edital e minuta contratual (anexo 2).

LOCAL: O local virtual para oferta de lances e obtenção da íntegra deste edital é www.bll.org.br

**Cadastro de Propostas Iniciais: A partir das 14:00 horas do dia
14/01/2015**

Abertura de Propostas Iniciais: 30/01/2014 às 09:00h

Início da Disputa: 30/01/2014 às 09:30h

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

A Emdurb – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a aquisição de cestas básicas de alimentos para distribuição mensal aos servidores da Emdurb, conforme descrito no Anexo 1, sendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a aquisição de cestas básicas, até 30/06/2014, num total aproximado de 342 (trezentos e quarenta e duas) cestas, conforme especificações contidas no Anexo 1.

1.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1** Termo de Referência
- ANEXO 2** Minuta do Instrumento Contratual
- ANEXO 3** Exigências para habilitação
- ANEXO 4** Modelo de Declaração de Fato Superveniente
- ANEXO 5** Modelo de Declaração de Empregado Menor
- ANEXO 6** Modelo de Declaração de Atendimento às Condições do Edital
- ANEXO 7** Modelo de Carta Proposta
- ANEXO 8** Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Emdurb, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da BLL (www.bll.org.br).

2.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



3 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.1.1** As petições deverão ser protocoladas junto ao setor de licitações da Emdurb, Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – CEP: 17516-000 – Marília/SP, ou através de e-mail: licitacao@emdurbmarilia.com.br, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 3.1.2** Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.1.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.1.4** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, bem como nos anexos;
- 5.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.3** É vedada a participação de empresas:
- 5.3.1** Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 5.3.2** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 5.3.3** Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 5.4** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone (041) 3042-9909 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 5.5** A participação no pregão está condicionada à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, cujo requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Termo de Adesão e Instrumento Particular de Mandato**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07**.
- b) Proposta** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Edital.
- c) Inserção no sistema** do valor de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
- 5.6** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 5.7** A ME ou EPP, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08, deverá, para fins de habilitação, quando do cadastramento da proposta inicial de preço ser digitado no sistema, informar na proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, que contará com o auxílio da equipe de apoio e terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 6.1.3** Abrir propostas de preços;
- 6.1.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5** Desclassificar propostas indicando seus motivos;
- 6.1.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7** Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8** Declarar o vencedor;
- 6.1.9** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10** Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;
- 6.1.11** Encaminhar o processo ao Sr. Diretor Presidente para homologação e autorização da contratação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES – BLL

- 7.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do termo de



credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado junto à BLL atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br.

- 7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador credenciado junto à BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no **edital**.
- 7.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.
- 7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO

- 8.1** A participação no pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BLL ou pelo telefone: (41) 3042-9909, ou e-mail contato@bll.org.br.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **edital**. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2** **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 08), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados. Vedada a identificação do LICITANTE. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para oferta de lances e classificação da proposta.**
- 9.3** Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate.
- 9.4** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 06**.
- 9.5** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, caso esta não seja colocada na proposta será considerada a quantidade de dias imposta no edital.

10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1** A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 10.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances,



emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

- 10.9** Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.10** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 10.11** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 10.12** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.
- 10.13** **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME ou EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela Administração.**
- 10.14** A licitante vencedora na fase de lances, quando esta encerrar, deverá remeter os documentos relativos à habilitação via **e-mail** licitacao@emdurbmarilia.com.br, **no prazo máximo de 01 hora**.
- 10.15** O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste **edital**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.16** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o **edital**. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 10.17** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 10.18** Constatado o atendimento das exigências fixadas no **edital**, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1** Para julgamento será adotado o critério **(MENOR PREÇO UNITÁRIO)**, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.3** Para julgamento também será observada a Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.204/2007 – ME e EPP.

12 HABILITAÇÃO

- 12.1** Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no **ANEXO 3**.

13 PROPOSTA ESCRITA

- 13.1** A licitante vencedora deverá enviar à Pregoeira a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO 07, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.
- 13.1.1** O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, sendo que o endereço é: EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília – Departamento Jurídico – Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – CEP: 17.516-000 – Marília/SP - a/c de Juliana Cristina Aleixo de Souza – Pregoeira.
- 13.2** Na elaboração da proposta escrita a empresa vencedora deverá observar as seguintes regras:
- 13.2.1** Especificação completa e marcas de cada um dos produtos que compõe a cesta básica conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital.
- 13.2.2** Valores oferecidos após a etapa de lances, sendo que os mesmos deverão ter, no máximo, 2 (duas) casas decimais.
- 13.2.3** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto;
- 13.2.4** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 13.2.5** Prazo de entrega: as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o cronograma constante neste Edital e contrato.
- 13.2.6** Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após a data da entrega das cestas.



- 13.3** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços prestados.
- 13.4** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 13.5** Serão rejeitadas as propostas que:
- 13.5.1** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 13.5.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação dos serviços;
- 13.5.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.
- 14 RECURSOS**
- 14.1** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 14.2** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer de decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese de suas razões, juntando-se memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.2.1** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.3** A falta de manifestação imediata e motivada, importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.5** Os recursos das decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 14.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**
- 15.1** A empresa vencedora deverá enviar **até o 3º dia útil após a aceitação/habilitação**, para o Setor de Licitação da Emdurb, sito a Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – CEP: 17.516-000 – Marília/SP, **AMOSTRA** dos itens que compõem a Cesta Básica, relacionados no Anexo 1, atendendo as especificações exigidas.
- 15.2** Será analisada análise sensorial nas amostras apresentadas, assim como análise de grãos.
- 15.3** Será emitido um documento com o resultado da análise, sendo desclassificada do certame a proponente que obtiver resultado negativo no referido documento.
- 15.4** Os fornecedores assumem total responsabilidade pelos produtos que serão apresentados para análise, garantindo a autenticidade dos mesmos.
- 15.5** O licitante com o menor preço que não encaminhar a amostra no prazo determinado, será desclassificado da disputa.
- 15.6** A classificação do licitante vencedor se dará após a emissão do laudo aprovando a amostra apresentada.
- 16 FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**
- 16.1** As cestas deverão ser entregues mensalmente, nas quantidades e localidades especificadas na Nota de Empenho, sendo que a Emdurb emitirá correspondência informando a quantidade mensal de cestas e de acordo com o cronograma abaixo:
- Referente ao mês de janeiro/15 até o dia 06/02/2015**
Referente ao mês de fevereiro/15 até o dia 27/02/2015
Referente ao mês de março/15 até o dia 31/03/2015
Referente ao mês de abril/15 até o dia 30/04/2015
Referente ao mês de maio/15 até o dia 29/05/2015
Referente ao mês de junho/15 até o dia 30/06/2015
- 16.2** O responsável pelo setor em que forem entregues as cestas básicas emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, quando as mesmas estiverem de acordo com as especificações.
- 16.3** Quando constatada alguma irregularidade, será devolvido a totalidade da entrega para que se processe as alterações devidas ou apenas os produtos apresentados em desacordo.
- 16.4** Os produtos que compõem a cesta básica deverão ser acondicionados em 02 (dois) sacos plásticos resistentes, hermeticamente fechados, e invioláveis **ou** em 02 (duas) caixas de papelão resistentes e devidamente lacradas para não haver rompimentos as embalagens dos produtos.
- 16.5** À Emdurb fica reservado o direito de vistoriar aleatoriamente, quando da entrega das parcelas, uma ou mais cestas básicas, e se caracterizada alguma irregularidade quanto a troca dos produtos propostos, por outras marcas ou qualidades diferentes, devolverá a totalidade da entrega ou apenas os produtos apresentados em desacordo, obrigando-se a CONTRATADA providenciar a substituição dos produtos não aceitos no prazo de 10 (dez) dias.
- 17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 17.1** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das Cestas, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e da comprovação de entrega das correspondentes cestas básicas.
- 17.2** Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “antecipado” e com prazo contado “da emissão da nota fiscal”.



- 17.2.1** A Emdurb **não** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados nas modalidades: **Ordem de Pagamento Bancaria ou Duplicata em Carteira.**
- 18 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 18.1** O preço proposto poderá variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a empresa vencedora solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com notas fiscais de compra e demais documentos que em caso de cópia deverão estar autenticados por cartório, caso em que a municipalidade irá proceder à revisão se efetivamente comprovada a álea.
- 18.1.1** O pedido de recomposição de preços não exime a empresa vencedora da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a regular convocação do Departamento interessado sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.
- 19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- 19.1.1** No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues contratado.
- 19.1.2** No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.
- 19.1.3** Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, além da multa a título de cláusula penal, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor da parte inadimplida.
- 19.1.3.1** Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- 19.1.3.2** Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- 19.1.3.3** Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 19.2** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Emdurb/Marília, pelo infrator:
- 19.2.1** Advertência
- 19.2.2** Multa
- 19.2.3** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contatar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 19.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
- 20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 20.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Classificação Funcional: 04.122.0601.2.602 – Cesta Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 21 DO CONTRATO**
- 21.1** A empresa classificada em primeiro lugar será convocada dentro do prazo de dez dias da data de homologação, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo 2 (Minuta contratual).
- 21.1.1** O não comparecimento para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação, facultará a Emdurb convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.
- 22 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1** A presente licitação não importa necessariamente contratação, podendo a EMDURB/Marília revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.1.1** A Emdurb poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a



- imediate desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Emdurb, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 22.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente ou pela Pregoeira quando for o caso.
- 22.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.11** De cada sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 22.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Marília.
- 22.13** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Emdurb/Marília, para melhores esclarecimentos.
- 22.14** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 22.15** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Marília/SP, 12 de janeiro de 2015.

CLEBER PINHA ALONSO
Diretor Presidente

Análise Jurídica do Edital:

Edital formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.492/07, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto 6.204/07.

Aos, 12/01/2015.

Tatiana Cecílio Beloti
Assessora Jurídica – **EMDURB**



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	342	UNIDADES	Cestas básicas destinadas aos funcionários da empresa, composição em anexo.

Especificações e quantitativos dos produtos que compõem a cesta básica:

Item	Quant	Und	Especificação
01	03	Pacote	Arroz limpo , classe longo fino, tipo 1 – embalado em pacotes de 5 quilos, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
02	04	Pacote	Feijão tipo 1 – embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
03	05	Pacote	Açúcar refinado , especial, pacote com 1 quilo, sem glúten, origem vegetal: cana-de-açúcar, informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
04	01	Pacote	Café puro em pó , torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC, embalado em pacotes de 500 gramas. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
05	01	Pacote	Sal refinado , iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
06	01	Pacote	Farinha de mandioca torrada tradicional , de primeira qualidade, embalada em pacote de 500 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
07	01	Pacote	Fubá de milho especial , fino, de primeira qualidade, embalado em pacote de 500 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
08	01	Pacote	Farinha de trigo especial , embalada em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 4 meses a partir da data de entrega.
09	01	Pacote	Biscoito de água e sal , com glúten, de primeira qualidade, embalado em pacotes totalizando 400 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
10	04	Pacote	Macarrão com ovos , embalados em pacotes de 500 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
11	06	Lata ou Frasco	Óleo de soja refinado , especial, de primeira qualidade, envasado em latas/frascos de 900ml, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
12	03	Lata	Sardinha em óleo comestível , de primeira qualidade, envasada em latas de 130 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
13	03	Lata ou Sachê	Extrato de tomate , de primeira qualidade, tradicional, embalado em latas ou sachês de 340 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
14	01	Lata ou Pacote	Goiabada de primeira qualidade , de goiabas selecionadas, tradicional, embalada em latas ou pacotes, totalizando 800 gramas , com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Deverá ser proposto valor unitário para cada cesta básica.
- 2) Os licitantes deverão indicar as marcas dos produtos que compõe a cesta básica, sendo que somente será admitida uma marca para cada item.
- 3) Os produtos que compõem a cesta básica deverão ser acondicionados em 02 (dois) sacos plásticos resistentes, hermeticamente fechados e invioláveis ou em 02 (duas) caixas de papelão resistentes e devidamente lacradas.



ANEXO 2 (minuta contratual)

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DE MARÍLIA – EMDURB FIRMA COM A EMPRESA *** PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DE MARÍLIA – EMDURB, empresa pública municipal, com sede e foro na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará, CEP: 17.516-000, constituída nos termos da Lei Municipal n.º 3.216 de 21 de abril de 1.987, reestruturada pela Lei n.º 4.258 de 07 de fevereiro de 1.997, e modificações posteriores, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 51.525.632/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 438.060.760.113, neste ato representado por seu Diretor Presidente CLEBER PINHO ALONSO, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, e por seu Diretor Administrativo LUIZ ROSSI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa (.....), com sede a (.....) Estado de (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (.....), Inscrição Estadual n.º (.....), neste ato representada pelo (a) seu(ua) (.....), Sr(a)(.....), residente e domiciliado(a) à Rua(.....), cidade de (.....), portador(a) do RG n.º (.....) e do CPF/MF n.º (.....), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação Pregão Eletrônico 01/2015, consoante Edital n.º 01/2015, observada a legislação vigente pertinente a matéria, notadamente o contido na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 9.492/07, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 123/06 e no Decreto n.º 6.204/07, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA *Do objeto*

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de aproximadamente 342 (trezentos e quarenta e duas) unidades de cestas básicas destinadas aos funcionários da **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma previsto na cláusula segunda, conforme Pregão Eletrônico n.º 01/2015 e seus anexos, bem como na proposta da **CONTRATADA** que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele transcritas estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA *Do regime de execução*

2.1 O fornecimento das cestas objeto do presente contrato será mensal, podendo variar a quantidade conforme as necessidades, sendo previsto fornecimento mensal aproximado de 57 (cinquenta e sete) cestas e fornecimento total estimado em 342 (trezentos e quarenta e duas) unidades.

2.2 Segue abaixo cronograma com as datas em que as cestas deverão ser entregues nos locais especificados na Nota de Empenho:

Referente ao mês de janeiro/15 até o dia 06/02/2015

Referente ao mês de fevereiro/15 até o dia 27/02/2015

Referente ao mês de março/15 até o dia 31/03/2015

Referente ao mês de abril/15 até o dia 30/04/2015

Referente ao mês de maio/15 até o dia 29/05/2015

Referente ao mês de junho/15 até o dia 30/06/2015

CLÁUSULA TERCEIRA *Dos preços e forma de pagamento*

3.1 O valor das cestas básicas objeto do presente contrato, será o seguinte:

3.1.1 Valor unitário da cesta básica R\$ (.....) (.....).

3.1.2 Valor global das 342 (trezentos e quarenta e duas) cestas básicas R\$(.....) (.....).

3.2 Os pagamentos dos valores contratados relativos às aquisições mensais, serão efetuados pela **CONTRATANTE** á **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da entrega das cestas básicas.

CLÁUSULA QUARTA



Do recebimento dos produtos

- 4.1** As cestas básicas deverão ser entregues de acordo com o cronograma contido na Cláusula Segunda, nas quantidades e nos locais especificados na nota de empenho.
- 4.2** O responsável pelo setor em que forem entregues as cestas básicas emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, quando as mesmas estiverem **de acordo** com as especificações.
- 4.2.1** Quando constatada alguma irregularidade, será devolvido a totalidade da entrega para que se processe as alterações devidas ou apenas os produtos apresentados em desacordo.

CLÁUSULA QUINTA

Do reequilíbrio econômico-financeiro

- 5.1** O preço proposto poderá variar no decorrer do presente ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a **CONTRATADA** solicitar, por requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com notas fiscais de compra e demais documentos que em caso de cópia deverão estar autenticados por cartório, caso em que a **CONTRATANTE** irá proceder a revisão se efetivamente comprovada a álea.
- 5.1.1** O pedido de recomposição de preços não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no Edital n.º 01/2015 sob pena de incorrer em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA

Da vigência e validade

- 6.1** O presente instrumento terá vigência a contar de sua assinatura, encerrando-se em **30 de junho de 2015**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos direitos e responsabilidades das partes

- 7.1** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos constantes do Pregão Eletrônico n.º 01/2015, mensalmente, de acordo com o cronograma apresentado no Edital n.º 01/2015 e na Cláusula Segunda deste contrato, nas quantidades e localidades definidas na Nota de Empenho, podendo a **CONTRATANTE** efetuar vistorias quando da entrega das parcelas, escolhendo aleatoriamente, uma ou mais cestas básicas e, se caracterizado alguma irregularidade quanto à troca dos produtos por outros de marca ou qualidade diferente, devolver a totalidade da entrega ou apenas os produtos apresentados em desacordo, obrigando-se a **CONTRATADA** providenciar a substituição dos produtos não aceitos no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.2** A **CONTRATADA** não poderá transferir no todo ou em parte, as obrigações objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e aplicação de multa equivalente a da inexecução parcial das obrigações ajustadas previstas neste contrato na cláusula de penalidades.
- 7.3** A **CONTRATADA** deverá fornecer as cestas básicas com produtos de primeira qualidade, acondicionados em sacos plásticos resistentes, hermeticamente fechados ou em caixas de papelão, invioláveis, observando as determinações dos Órgãos fiscalizadores da Higiene e Saúde Pública.
- 7.4** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, determinar ou vetar marcas de produtos que considerar incompatíveis com o padrão de qualidade definida no contrato.
- 7.5** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na quantidade das Cestas, nas condições estabelecidas pelo artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA

Das penalidades

- 8.1** Em caso de inexecução parcial das obrigações ajustadas estará sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 8.2** Em caso de inexecução total das obrigações ajustadas, estará sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.
- 8.3** No caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes multas, calculadas sobre o valor do presente contrato.
- 8.3.1** atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,25% ao dia;
- 8.3.2** atraso de até 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 0,50% ao dia;
- 8.3.3** atraso superior a 20 (vinte) dias, multa de 1%, ao dia.



CLÁUSULA NONA ***Da dotação orçamentária***

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>04.122.0601.2.602 – Cesta básica</i>

CLÁUSULA DÉCIMA ***Da rescisão***

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, constituindo motivos para rescindir aquele elencados nos artigos 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

10.2 Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas e apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 01/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ***Das disposições gerais***

11.1 O presente contrato vincula-se a Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.492/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ao Pregão Eletrônico n.º 01/2015, passando a fazer parte integrante do mesmo.

11.2 Aos casos omissos, aplica-se a Lei supra citada e, subsidiariamente ao Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ***Do foro***

12.1 As partes elegem o foro desta Comarca de Marília/SP, para dirimirem eventuais e quaisquer dúvidas ou litígios em função do que ora pactua-se nesse contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, digitam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, assinam as partes na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presente, para os devidos e jurídicos fins de direito.

Marília, ____ de _____ de _____.

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas: _____

Análise Jurídica da Minuta Contratual:

Minuta Contratual formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.492/07, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.204/07.
Aos, 12/01/2015.

TATIANA CECÍLIO BELOTI
Assessora Jurídica
EMDURB



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília
Avenida das Esmeraldas nº. 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília – EMDURB

Contrato n.º: XXXX

Objeto: Fornecimento de cestas básicas

Contratante: EMDURB/MARÍLIA

Contratada:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, damos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília,

Pelo **CONTRATANTE:**

.....

Pela **CONTRATADA:**

.....



ANEXO 3

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso:

- 1.1** Em se tratando de Empresa Individual, Certificado de Registro Empresarial;
- 1.2** Em se tratando de Sociedades Empresariais, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente arquivado no Registro de Empresas, acompanhado das alterações posteriores;
- 1.3** Em se tratando de Sociedade por Ações, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição de posse da diretoria;
- 1.4** Em se tratando de Sociedade Simples, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, acompanhado de alterações posteriores e prova da diretoria em exercício);
- 1.5** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 REGULARIDADE FISCAL

- 2.1** Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2** Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;
- 2.3** Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.4** Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal – SRF – em conjunto com a Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN;
- 2.5** Certidão Negativa de Débito (CND) junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Mobiliário e Imobiliário). *As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.*
- 2.6** Certidão Negativa da Fazenda Estadual (quanto à Dívida Ativa do Estado do domicílio do licitante).
- 2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 3.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1** Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5 DAS DECLARAÇÕES

- 5.1** Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação. (modelo Anexo 4).
- 5.2** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. (modelo Anexo 5).
- 5.3** Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital. (modelo Anexo 6).

6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.1** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido pela Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos;
- 6.2** A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília
Avenida das Esmeraldas n°. 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília
Avenida das Esmeraldas n°. 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília
Avenida das Esmeraldas n°. 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 01/2015

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º..... e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



ANEXO 7

(MODELO)

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A
EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminado, conforme **ANEXO 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

REPRESENTANTE:

CARGO:

R.G Nº:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

LOTE	Item	Qtde	Unid	Descrição/Marca de cada item da cesta	Preço Unitário	Valor total
01						
				Valor total de cada cesta básica		R\$
				Valor total do lote (342 Cestas Básicas)		R\$

a) Valor da Proposta: R\$ (por extenso) por cesta básica.

Valor Total (342 Cestas Básicas):R\$.....(por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o **ANEXO 1** do edital;

b) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) O prazo de entrega: de acordo com o Edital.

d) Condição de Pagamento: de acordo com Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

(Obs.: Representante Legal da Empresa)



ANEXO 8

FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO
Número do Edital:
Lote n.º
Especificação do produto: (especificar e indicar a marca de cada produto, preço unitário do item e preço total do item), conforme ao anexo 1.
Prazo de validade da proposta:
Preço inicial para a cesta básica: Valor unitário da Cesta básica (em R\$)
Declaramos para todos os fins de direito que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
SOMENTE PARA ME E EPP Declaramos que estamos enquadrada sob regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
Data

***Por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.**